



Prefeitura Municipal de Santo André
Gabinete do Prefeito

PC nº 108.08.2026

Santo André, 26 de agosto de 2026.

A Sua Excelência o Senhor
CARLOS ROBERTO FERREIRA
Presidente da
Câmara Municipal de Santo André

Assunto: Ofício nº 194/2026 – G.P. – Proc. CM nº 2678/2026 – Cota nº 17/2026.

Senhor Presidente,

Em atenção ao ofício em referência, onde solicita manifestação a respeito do **Projeto de Lei nº 106/2026**, de iniciativa do **Legislativo**, que institui o "Programa Saúde Solar Sustentável" no âmbito do Município de Santo André, estabelece diretrizes para a transição energética nas unidades da rede pública de saúde e dá outras providências, cumpre-nos apresentar os seguintes esclarecimentos:

De acordo com a Secretaria de Manutenção e Serviços Urbanos, o planejamento energético já é uma realidade no Município de Santo André, que conta com quatro usinas fotovoltaicas instaladas e em operação, com modelo consolidado de geração de energia e compensação dos valores junto à concessionária de distribuição de energia elétrica ENEL.

Cabe ressaltar, ainda, que essas usinas alimentam os prédios da Secretaria de Saúde e da Secretaria de Educação, na condição de unidades consumidoras, sendo raras as exceções que utilizam o fornecimento de energia elétrica diretamente da Concessionária ENEL por meio de cabines primárias.

Ademais, a Administração Municipal define os locais e o cronograma para instalação de equipamentos de geração de energia solar de acordo com as prioridades administrativas e com as necessidades de universalização dos serviços públicos.

Por sua vez, a Secretaria de Saúde ressalta que o resultado pretendido pela presente propositura está contemplado pelas políticas públicas instituídas e em operação, merecendo destaque:

Parque fotovoltaico municipal: conjunto de quatro Unidades de Produção de Energia Solar - UPES, totalizando 8.820 módulos fotovoltaicos, que representam um investimento da ordem de R\$ 41.000.000,00 (quarenta e um milhões de reais), com economia projetada de aproximadamente R\$ 138.000.000,00 (cento e trinta e oito milhões de reais) ao longo da vida útil dos sistemas;

Chamada Pública Procel Energia Zero: trata-se de programa federal que financia a modernização de prédios públicos para que se tornem energeticamente autossuficientes, por meio da troca de equipamentos antigos e da instalação de painéis solares para geração própria



Prefeitura Municipal de Santo André
Gabinete do Prefeito

de energia, resultando na redução do consumo da rede elétrica, com economia e sustentabilidade, por meio do qual o Município foi contemplado com cerca de R\$ 9,8 milhões para obras de retrofit voltadas à eficiência energética, através de Termo de Cooperação Técnica firmado com o Ministério de Minas e Energia;

Planejamento urbano e climático: instrumentos de ordenamento territorial do Município já incorporam expressamente a adoção de energia solar em edificações públicas, alinhados à agenda climática local.

Verifica-se, portanto, que a municipalidade figura como beneficiária direta dessa política energética unificada, estruturada de forma corporativa e não por meio de normas setoriais isoladas, a exemplo da rede de saúde, que com a reforma da Unidade Básica de Saúde Vila Linda, passará a contar com placas fotovoltaicas e a Unidade Básica de Saúde Vila Helena, que já conta com a tecnologia.

A transição energética em Santo André é conduzida sob a coordenação técnica das pastas competentes, em atenção aos Princípios da Conveniência e Oportunidade, com prioridades definidas a partir de critérios estritamente técnicos, como curva de consumo, viabilidade estrutural das edificações, disponibilidade de área útil, retorno do investimento e capacidade orçamentária.

Neste contexto, a Secretaria de Saúde ressalta, ainda, que o estabelecimento de um programa próprio e restrito à rede de saúde, mesmo que redigido em termos autorizativos, fragmenta uma política unificada, submetendo-a a lógicas setoriais distintas e institui, por via legal, uma hierarquia de prioridade entre políticas públicas que deveriam concorrer sob os mesmos parâmetros técnicos.

Além disso, a norma cria uma preferência por equipamentos que, muitas vezes, não oferecem o melhor custo-benefício para a geração de energia local, pois alguns imóveis possuem incompatibilidade técnica com a instalação de sistemas fotovoltaicos próprios.

Por fim, entendemos que as medidas adotadas pelo Município no âmbito do planejamento energético corporativo já contemplam o objeto da presente propositura, e o recorte setorial proposto tende a fragmentar e a comprometer a eficiência na alocação dos recursos públicos.

Ao ensejo, subscrevemo-nos com apreço.

Atenciosamente,

GILVAN FERREIRA
DE SOUZA
JUNIOR:41170544
819

Assinado de forma digital
por GILVAN FERREIRA DE
SOUZA
JUNIOR:41170544819
Dados: 2026.08.27 10:42:28
-03'00'

GILVAN FERREIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito do Município de Santo André